



:- DECRETO N.º 3.822, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 -:

(Atualiza os valores constantes da Planta Básica de Valores (PBV), de acordo com a variação do índice IPC da FIPE para o exercício de 2.024, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso I – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que o § 2º, do artigo 97, do Código Tributário Nacional estabelece não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do seu capuz, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo e;

CONSIDERANDO, que o artigo 95, da Lei Complementar nº 03, de 23 de novembro de 2004, Código Tributário do Município de Biritiba Mirim, estabelece que os valores constantes da Planta Básica de Valores (PBV) serão atualizados anualmente, de acordo com os índices do artigo 7º, antes do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e;

CONSIDERANDO, que o artigo 7º, da Lei Complementar nº 03, de 23 de novembro de 2004, Código Tributário do Município de Biritiba Mirim, define que todos os valores apresentados naquele diploma legal serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação do índice IPC da FIPE e;

CONSIDERANDO, que o Índice de Preços ao Consumidor - Geral da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica, IPC da FIPE, período de dezembro de 2.022 a novembro de 2.023 apresentou um acumulado de 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento);

DECRETA:

Art. 1º – Os valores constantes da Planta Básica de Valores (PBV) ficam atualizados em 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), para fins do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais taxas, para o exercício de 2.024.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos, por intermédio da Diretoria de Tributos, tomará as providências legais necessárias a integral efetivação do presente ato.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 20 de dezembro de 2023, 59º ano de Emancipação Política e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos